



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 1.970
DE 29 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTAR ORÇAMENTÁRIOS NA FORMA
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

O Senhor **Adelino da Silva Carneiro**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.705 de 29 de junho de 2016;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) na conformidade com a classificação e codificação estabelecida abaixo:

	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02.04.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
	02.04.02	SETOR DE CONTABILIDADE	
082 – 3.3.90.93.00-04.123.0002.2.013		Indenizações e Restituições 01.110.00	50.000,00
082 – 3.3.90.93.00-04.123.0002.2.013		Indenizações e Restituições 02.200.07	85.000,00
082 – 3.3.90.93.00-04.123.0002.2.013		Indenizações e Restituições 05.100.10	10.000,00
082 – 3.3.90.93.00-04.123.0002.2.013		Indenizações e Restituições 05.100.15	5.000,00
	02.06.00	DEPT. DE OBRAS E SERVIÇOS	
	02.06.02	SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
158 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.015		Obras e Instalações 05.100.10	30.000,00
159 – 4.4.90.52.00-15.452.0006.1.001		Equip e Material Permanente 01.110.00	50.000,00

Parágrafo único - O valor dos créditos suplementar adicionais, constantes no presente artigo, serão cobertos com recursos provenientes de anulação parcial ou total, conforme com a classificação e codificação estabelecida abaixo:

02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00	EDUCAÇÃO E CULTURA
02.05.01	CRECHE MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

093 – 4.4.90.51.00-12.365.0003.1.010	Obras e Instalações 05.200.00	65.000,00
094 – 4.4.90.52.00-12.365.0003.1.001	Equip.e Material Permanente 05.200.00	65.000,00

02.05.02 EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR

101 – 4.4.90.51.00-12.365.0003.1.001	Obras e Instalações 02.200.00	50.000,00
102 – 4.4.90.52.00-12.365.0003.1.001	Equip.e Material Permanente 02.200.00	50.000,00

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1611 de 11 de outubro de 2013, que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 1691 de 09 de outubro de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2016, bem como, nas modificações anteriores.

Artigo 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audeesp.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Ao 29 de Junho de 2016**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Chefe de Sessão**